

1.ª REGIÃO MILITAR COMANDO MILITAR DO LESTE PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DA PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 24 de dezembro de 2019 (terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 98/2019

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Serviço Diário

ESCALA DE SERVIÇO			
Guardas ao EPV			
Data	Representante do Cmdo	Motorista	Permanência
25 DEZ	2° Sgt SANTOS MOREIRA	X	SD VIANA
4ª feira			SD VIANA
26 DEZ	CB R. CABRAL	X	SD SILVESTRE
5ª feira			SUSILVESIKE

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

FÉRIAS - Concessão

Foram concedidos, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG e Portaria nº 039, de 28 de janeiro de 2015, do Comandante do Exército, 10 (dez) dias de periodo de férias relativas ao ano de 2018, no periodo abaixo que segue:

Início: 20 DEZ 19 Término: 29 DEZ 19 Pronto em: 30 DEZ 19

2º Sgt RICARDO LUCIO DUTRA GODOI

(Continuação do BI Nr 98, de 24/12/2019, do(a) PMZS)

Pag nº 681

- 1)Em consequência,
- a) Não restam mais dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2018, a serem gozados; e
- b) O Ch 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CAPACITAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Transcrição

Ocorreu, entre os dias 1º e 8 NOV 19, no auditório da 1ª Região Militar e no Laboratório de Treinamento do 2º CTA, a I Capacitação de Mobilização de Recursos Humanos para Operadores do SERMILMOB da Guarnição do Rio de Janeiro, com o intuito de capacitar nivelar conhecimentos dos operadores do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB) das Organizações Militares vinculadas ao Posto de Recrutamento e Mobilização 01/001 (PDC/RJ) na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

Instruendo:

2º Sgt ENG ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO

Em consequência, os demais interessados tomem as devidas providências.

b. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Visando atender ao constante do art.16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torno público a execução dos processos de adesão à ata de registro de preço realizado pela Prefeitura Militar da Zona Sul – UASG 160283:

ADESÃO Nº 01/2019 -PMZS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018 - UG:120645-PREFEITURA DE AERONÁUTICA DO GALEÃO.

Processo administrativo nº 64661.00001262/2019-05 - PMZS

Contratação do serviço de limpeza e conservação (Coleta de lixo e tratamento de efluentes).

Adjudicado para a empresa Landtec Consultoria Ambiental e Serviços de Construção Cívil Ltda - CNPJ: 08.454.836/0001-78

No valor de R\$ 28.328,40 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes

c. BOLETIM ADMINISTRATIVO – Distribuição

Com o presente Boletim Interno está sendo distribuído os Boletins Adiministrativos nº 56, de 17 dezembro de 2019, versando sobre movimento de material permanente e de consumo.

Em consequência, o Ch Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

(Sindicância NUP: 64661.002600/2019-20)

- 1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 2º Ten AKIO UCHIYA, pela portaria Nr 007-Sect, de 22 de outubro 2019, resolvo acolher o parecer do sindicante, no sentido de que as partes foram ouvidas e os fatos elucidados, estribados nos seguintes fundamentos:
- a) Os fatos apurados não se acercam de atitudes comportamentais, postura e/ou conduta irregulares, que tipifiquem imprudência, negligência, crime militar ou transgressão de ordem disciplinar que possam gerar circunstâncias agravantes;
- b) Com o escopo de reunir elementos probatórios que pudessem esclarecer os fatos constantes da presente sindicância, foram averiguadas as documentações pertinentes e ouvido o sindicado;
- c) Após a análise do depoimento e da documentação apresentada pelo sindicado constate do processo, verifica-se que a Portaria nº 466-Cmt Ex, de 13 SET 01 e Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, se enquadra perfeitamente, segundo o sindicado;
- d) O militar por ter servido em Marabá-PA, no período de 02 anos, faz jus a 08 meses, que não constavam no campo 33 da ficha cadastro no período de 19 NOV 18. Em sua ficha constavam os 03 anos e 06 meses e 11 dias no campo 31, referente ao tempo de serviço público anterior a data de praça.
- 2. Isto posto, em face do acima exposto, com base na legislação vigente, sou de parecer que o militar faz jus ao pagamento dos atrasados do Adicional de Permanência, referentes aos meses de NOV 18; DEZ 18; JAN 19; FEV 19 e MAR 19.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de dezembro de 2019

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EDUARDO DEFILIPPO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul